



LEI Nº 1637/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

**PRORROGA, ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2025, A VIGENCIA
DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, APROVADO PELA
LEI Nº 648/2015, DE 23 DE JUNHO
DE 2015.**

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 648/2015, de 23 de junho de 2015, com vigência inicial de 10 (dez) anos, contados a partir de sua publicação.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º tem como objetivo garantir a consolidação das metas e estratégias previstas no PME, considerando:

I – A necessidade de adequação às metas do Plano Nacional de Educação (PNE);

II – A importância de garantir continuidade às políticas públicas educacionais em desenvolvimento.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, o Executivo Municipal deverá promover a revisão e atualização do PME, com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 20 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 9d1df009-dc93-46db-8d27-01c3f27a7230, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

do for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO SILVA PARREIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1637/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1637/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGENCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 648/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal nº 648/2015, de 23 de junho de 2015, com vigência inicial de 10 (dez) anos, contados a partir de sua publicação.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º tem como objetivo garantir a consolidação das metas e estratégias previstas no PME, considerando:

I - A necessidade de adequação às metas do Plano Nacional de Educação (PNE);

II - A importância de garantir continuidade às políticas públicas educacionais em desenvolvimento.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, o Executivo Municipal deverá promover a revisão e atualização do PME, com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 20 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 9d1df009-dc93-46db-8d27-01c3f27a7230, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1638/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1638/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superávit Financeiro no valor total de **R\$227.266,38 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento de Encargos - PACS/PASCAR
Elemento Despesa	33.90.93.03	Restituição de Saldo de Convenio
Fonte de Recursos	2.621	Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	000600	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	227.266,38	Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de **R\$227.266,38 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos)**, se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual, conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: 41.819-6. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64. O valor mencionado é **R\$227.266,38 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos)**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

